



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 137, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 23005.011967/2020-24, Resolve ad referendum:

I- Aprovar as alterações do Regulamento de Atividades Complementares do curso de Licenciatura em Letras-Libras, anexo da Resolução EaD nº 67, de 01 de julho de 2020, Faculdade de Educação a Distância da UFGD.

II- Essa resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 137, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
LETRAS–LIBRAS**

Art. 1º As Atividades Complementares, objeto deste Regulamento, são aquelas assim definidas pela Resolução do CEPEC No. 53 DE 01 DE JULHO DE 2010, de acordo com Art. 79. “As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.

Art. 2º Nos termos da Resolução citada, e de acordo com o estabelecido na estrutura do Curso de Licenciatura em Letras-Libras em o cumprimento da carga horária fixada para as Atividades Complementares é requisito indispensável à conclusão do Curso e à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares que serão computadas, para efeito da integralização da carga horária, abrangerão o ensino, a pesquisa e a extensão, de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

§ 1º As atividades complementares constituem uma única disciplina que contempla os três eixos de atividades dispostos no Anexo I deste regulamento.

§ 2º Para efeitos de sistematização contínua, a disciplina Atividades Complementares se servirá de um repositório virtual denominado “Repositório Virtual de Atividades Complementares” que será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do curso para cada turma ingressante logo no primeiro período do curso, cuja base poderá ir sendo alimentada pelo estudante durante todo o curso até o cumprimento total de sua carga horária e aprovação na disciplina, quando ela for oficialmente ofertada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 3º O uso do repositório não dispensa o estudante de se matricular na disciplina quando ela for oficialmente ofertada para o cumprimento completo dos requisitos e obtenção do conceito de Aprovação ou Reprovação.

Art. 4º A distribuição da carga horária das Atividades Complementares, **conforme a tabela abaixo**, bem como suas respectivas equivalências **seguirão obrigatoriamente**, o quadro de horas e atividades listados no **Anexo I deste regulamento**.

Atividades Complementares de Graduação: Teóricas-Práticas de Aprofundamento/DESCRIÇÃO	Carga Horária em Horas
Atividades de pesquisa, ensino e extensão	200
Total	200

Parágrafo único - Todas as atividades constantes no Anexo I, citado neste artigo, devem ser comprovadas pelo aluno através do envio digitalizado no “Repositório Virtual de Atividades Complementares” por meio de: certificados, atestados e declarações.

Art. 5º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso.

Parágrafo único – O “Repositório Virtual de Atividades Complementares” ficará disponível ao estudante desde o primeiro semestre do curso para que seja alimentado, de forma contínua, com os documentos digitalizados comprobatórios. No entanto, somente a partir do 5º semestre a disciplina de Atividades Complementares será ofertada para a validação dos documentos pelos professores responsáveis, conforme atribuição de encargos.

Art. 6º Os professores responsáveis pela disciplina de Atividades Complementares receberão os encargos no semestre em que a disciplina será ofertada, mediante parecer de designação emitido pelo NDE do curso encaminhado à coordenação do curso e a Direção da Unidade Acadêmica. A disciplina funcionará em sistema de rodízio entre os pares, de modo a garantir que todos os professores do curso compartilhem dessa responsabilidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Parágrafo único - O NDE é o responsável por manter o controle e coordenar o rodízio de lotação de professores na disciplina Atividades Complementares.

Art. 7º Compete aos professores responsáveis pela disciplina de Atividades Complementares:

I - dividir as responsabilidades e atribuições na disciplina, tais como: realização de web conferência coletiva com a turma, organização dos estudantes matriculados em grupos para atendimentos e validação dos documentos por cada professor lotado na disciplina, elaboração conjunta de estratégias diversas que facilitem o bom andamento da disciplina, entre outros; orientar o estudante na escolha de Atividades Complementares a realizar;

II - divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;

III - acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares durante o semestre em que a disciplina lhe for atribuída;

IV - orientar os estudantes sobre o envio digitalizado dos documentos comprobatórios no “Repositório Virtual de Atividades Complementares” disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem para cada turma ingressante;

V - acessar, durante o período de oferta oficial da disciplina atividade complementares pela qual está responsável, o “Repositório Virtual de Atividades Complementares” que serve a disciplina de Atividades Complementares para validar os documentos comprobatórios enviados pelos estudantes de sua turma, conforme a distribuição de discentes organizada pelos professores que compartilham a disciplina;

VI - divulgar o conceito de “Aprovado” ou “Reprovado” ao final do semestre.

Parágrafo único – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares ficarão arquivados no “Repositório Virtual de Atividades Complementares”.

Art. 8º Compete aos estudantes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

I - acompanhar a divulgação dos eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares divulgados no Curso e pela Faculdade de Educação a Distância;

II - participar de atividades diversas divulgados pela sua unidade acadêmica e também de outros espaços que contribuam para o cumprimento da carga-horária da disciplina de Atividade Complementares, observando sempre o Anexo I deste regulamento;

III - tomar ciência deste Regulamento;

IV - matricular-se na disciplina quando ela for ofertada;

V - organizar e realizar o envio digital de toda a documentação no repositório virtual da disciplina, conforme o parágrafo único do artigo quarto deste documento.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do estudante o cumprimento da carga horária de Atividades Complementares como componentes curriculares obrigatório para a conclusão do curso de Licenciatura em Letras-Libras, e para isso será admitido certificados emitidos por instituições desde que se enquadrem nas regras do Art. 4º deste documento.

Art. 9º Compete ao coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Libras:

I - encaminhar ao setor de tradução e interpretação de língua de sinais da Faculdade de Educação a Distância, este regulamento e seu anexo I para que seja traduzido e gravado em língua de sinais com a finalidade de promoção de acessibilidade linguística pelos estudantes surdos ao regulamento e seu anexo;

II - solicitar ao setor de Tecnologia da Informação a criação do **“Repositório Virtual de Atividades Complementares” para cada turma ingressante**, e também, a inserção dos estudantes de cada turma neste repositório;

III - cuidar para que este regulamento e seu anexo I sejam inseridos no **“Repositório Virtual de Atividades Complementares”** de cada turma ingressante tanto na versão em língua portuguesa como na versão em libras;

IV - orientar as turmas ingressantes sobre a disciplina Atividades Complementares, nos seguintes aspectos: obrigatoriedade do cumprimento da carga-horária, a existência e funcionamento do repositório virtual para envio das atividades e sobre este regulamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

V - orientar os Professores responsáveis pela disciplina de Atividades Complementares sempre que a disciplina for oficialmente ofertada;

VI - resolver os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos;

VII - tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das disposições regulamentares, ressalvadas as competências específicas estabelecidas na Normas da UFGD.

Art. 10. Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso:

I - propor e validar o modelo de repositório virtual “Atividades Complementares” que será disponibilizado para as turmas ingressantes no início do curso e para os professores quando da oferta oficial da disciplina;

II - estimular e possibilitar que todos os docentes do curso divulguem no repositório virtual “Atividades Complementares”: projetos, eventos e atividades diversas promovidos por ele ou por sua unidade acadêmica e também de outros espaços que contribuam para o cumprimento da carga-horária da disciplina de Atividade Complementares, pelos estudantes, observando sempre o Anexo I deste regulamento;

III - emitir um parecer indicando os professores que assumirão a disciplina a cada oferta semestral, conforme disposto no artigo sexto deste regulamento;

IV - manter o controle e coordenar o rodízio de lotação de professores na disciplina Atividades Complementares;

V - analisar, em grau de recurso, as decisões dos Professores responsáveis pela disciplina de Atividades Complementares;

ANEXO I - QUADRO DE HORAS DA DISCIPLINA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

APROVEITAMENTO DE HORAS	100% DA CARGA HORÁRIA ATÉ O LIMITE DE 200 HORAS (atividades realizadas no período de integralização do curso, sem limitar o número de carga horária por ano letivo).
	a) Participação em Projetos de Pesquisa individuais ou coletivos, desenvolvidos por docentes do Curso ou de cursos afins, no âmbito da UFGD, com declaração emitida pelo coordenador do projeto que aponte a carga horária do estudante nas atividades de pesquisa. b) Publicação de artigos completos, resumos expandidos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

<p>ATIVIDADES DE PESQUISA</p>	<p>resenhas, com temas relacionados a Libras ou Educação de Surdos em periódicos, livros ou outros meios digitais com ISSN, ISBN ou DOI. Para artigos completos e resenhas será padronizado o cômputo de 40 horas por comprovante e para Resumo Expandido será considerado 20 Horas por comprovante.</p> <p>c) Participação em Grupos de Pesquisas cadastrados no Diretório Nacional de Pesquisas- CNPQ com declaração emitida pelo líder do grupo que aponte a carga horária do estudante nas atividades do grupo.</p> <p>d) Participação em Programa de Iniciação Científica (IC) com declaração emitida pelo Programa de IC ou pelo professor orientador/coordenador do projeto de pesquisa que aponte a carga horária do estudante nas atividades de pesquisa.</p>
<p>ATIVIDADES DE ENSINO</p>	<p>a) Disciplinas cursadas como eletivas no Curso ou em outros cursos da UFGD;</p> <p>b) Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) com declaração emitida pelo Programa PIBID ou pelo professor orientador/coordenador do projeto de iniciação à docência que aponte a carga horária do estudante na atividade.</p> <p>c) Participação em Programa de Residência Pedagógica (PRP) com declaração emitida pelo Programa PRP ou pelo professor orientador/coordenador do programa que aponte a carga horária do estudante na atividade.</p> <p>d) Participação em Programa de Licenciaturas (PROLICEN); outros programas relacionados ao curso, com declaração emitida pelos Programas ou pelo professor orientador/coordenador do programa que aponte a carga horária do estudante na atividade</p> <p>e) Desenvolvimento de Atividades de Monitorias de ensino realizadas em disciplinas integrantes do currículo pleno do curso de Licenciatura em Letras Libras da UFGD, devidamente comprovadas;</p> <p>f) Estágios extracurriculares em instituições de ensino básico ou em outras entidades (lei de estágio nº 11.788/2008) devidamente comprovadas.</p> <p>g) Participação em Projetos de Ensino dos Cursos de Licenciatura em Letras Libras ou Bacharelado em Letras Libras da UFGD com declaração emitida pelo professor responsável pelo projeto que aponte a carga horária do estudante na atividade;</p>
<p>ATIVIDADES DE</p>	<p>a) Participação como ouvinte, colaborador, membro de equipe de execução, e/ou coordenador de eventos acadêmicos de</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

<p>EXTENSÃO</p>	<p>extensão coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins (UFGD e/ou outras instituições) preferencialmente relacionados a área de Letras Libras, Libras ou Educação (exemplos de eventos: semana, congresso, jornada, simpósio, seminário, outros).</p> <p>b) Participação como ouvinte em cursos, minicursos, oficinas, workshops e palestras em: projetos de extensão, eventos acadêmicos, evento de formação de professores, eventos culturais, entre outros e em instituições diversas, devidamente comprovado e a temática preferencialmente na área formação do discente, ou com temas transdisciplinares complementares a formação integral do discente (exemplos: cursos de línguas, cursos de informática, curso de produção de vídeos, cursos de finanças, curso de habilidades emocionais, curso de empreendedorismo, etc.).</p> <p>c) Ministrante de cursos, minicursos, oficinas, workshops e palestras em: projetos de extensão, eventos acadêmicos, evento de formação de professores, eventos culturais, entre outros e em instituições diversas, desde que, devidamente comprovado e a temática da atividade desempenhada seja relacionada área formação do discente. No item c, quando o comprovante não indicar a carga horária da atividade, será atribuído o cômputo padrão de 12 horas para cursos, minicursos, oficinas, workshops e 8 horas para palestras, considerando o tempo médio da atividade e do tempo de preparação para realização da atividade.</p> <p>d) Apresentação de trabalhos com temas relacionados a Libras ou Educação de Surdos em eventos científicos e acadêmico. No item d, quando o comprovante não indicar a carga horária da atividade específica de “apresentação de trabalho”, será atribuído o cômputo padrão de 10 horas para cada certificado, considerando o tempo médio da atividade e do tempo de preparação para realização da atividade;</p>
------------------------	--